SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

PORTARIA № 046, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Ato designatório de Fiscal titular e substituto no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Processo Administrativo	0037/2022
Número do Contrato	0004/2023
Contratado	PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Vigência	27/02/2023 – 27/02/2024
Valor do Contrato	R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)
Objeto Contratual	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria técnica para a elaboração e desenvolvimento do processo de Planejamento Estratégico do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e seu desdobramento nos 11 Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs), a saber CRT-01, CRT-02, CRT-03, CRT-04, CRT-RN, CRT-BA, CRT-ES, CRT-MG, CRT-RJ, CRT-SP, CRT-RS, para o período 2024 a 2030, os quais compreendendo a aplicação da metodologia <i>Balanced Scorecard</i>

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor *Vivianne Cristina Sobral Ferreira da Silva*, Matrícula nº *00013*, lotada na (o) *Gerência Geral, Fiscal Técnica/Administrativa do Contrato* nº *0004/2023*, que representará o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

fiscalização e controle previstas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e no Decreto Nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, devendo ainda:

 I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

 II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências observadas;

 III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

 V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI — Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 14;

VIII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

IX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21,

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

X – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das

tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e

de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento

de garantias;

XII – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a

solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e

previdenciárias;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao

descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do

contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII

do caput do art. 14;

XVI – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 14;

XVII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa contratada que

estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar

competência;

XVIII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor

demandante, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo

CFT;



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasilia - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

XIX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

XX - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Luzimar Pereira da Silva, Matrícula nº 00003, lotado na (o) Gerência Geral.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 19 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SOLOMAR PEREIRA Assinado de forma digital por ROCKEMBACH:20022 SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH:20022859004 859004

Dados: 2023.03.23 14:05:40 -03'00'

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente do CFT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO E DO SUBSTITUTO

Eu, Viviane Cristina Sobral Ferreira da Silva, matrícula nº 00013, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Viviane Cristina Sobral Ferreira da Silva

Matrícula/Registro Funcional nº 00013

Luzimar Pereira da Silva

Matrícula/Registro Funcional nº 00003